

NOTA: É APENAS UMA PROPOSTA, PELO QUE NÃO TEM QUALQUER VALIDADE DO PONTO DE VISTA DE APROVAÇÃO

Parte I

Questão 3: A crédito de uma subconta 53 Outros instrumentos de capital próprio.

Não é certo que o valor vai ser restituído, então estamos perante prestações suplementares. Se forem prestações suplementares, devem ser registadas nos capitais próprios, a não ser que seja expectável a sua restituição.

As prestações suplementares constituem-se como capitais próprios e vêm reguladas nos art. 210º a 213º do CSC.

Questão 4: Nenhuma das anteriores

Seria nos fluxos de caixa das atividades de financiamento – outros instrumentos de capital

NCRF 2 § 13

As atividades de financiamento incluem recebimentos relativos a realização ou aumento de capital social em dinheiro pelos sócios, prestações suplementares, suprimentos, empréstimos bancários, emissão de obrigações, bem como os respetivos pagamentos de juros ou reembolsos de capital.

Questão 5: O referido aumento do capital deverá considerar-se como sendo realizado por entradas em dinheiro.

Art. 210 º nº 2 CSC

As prestações suplementares têm sempre dinheiro por objeto.

NOTA: É APENAS UMA PROPOSTA, PELO QUE NÃO TEM QUALQUER VALIDADE DO PONTO DE VISTA DE APROVAÇÃO

Questão 6: Poderá passar a adotar a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), em alternativa às Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).

A Norma-PE pode ser adotada em alternativa ao SNC quando não ultrapassem dois dos três limites seguintes, salvo por razões legais ou estatutárias tenhas as suas demonstrações sujeitas a certificação legal de contas:

- a) Total do balanço: 1.500.000€
- b) Vendas líquidas e outros rendimentos: 3.000.000€
- c) N.º trabalhadores: 50 Segundo o artigo 413º n.º2 alínea a) do CSC.

É obrigatória em relação a sociedades que sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sociedades que, não sendo totalmente dominadas por outra sociedade, que adote este modelo durante dois anos consecutivos, ultrapassem dois dos seguintes limites:

- i) Total do balanço - (euro) 100 000 000;
- ii) Total das vendas líquidas e outros proveitos (euro) 150 000 000;
- iii) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício - 150;

Se a empresa não está obrigada a ter certificação legal de contas por não ultrapassar estes limites, mesmo sendo SA poderia optar pelas NCRF-PE, porque também não ultrapassou dois dos três limites previstos naquele normativo.

Logo, a empresa poderá passar a adotar a Norma Contabilística e de relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), em alternativa às Normas Contabilísticas e de relato Financeiro.

NOTA: É APENAS UMA PROPOSTA, PELO QUE NÃO TEM QUALQUER VALIDADE DO PONTO DE VISTA DE APROVAÇÃO

Questão 7: Deverá obrigatoriamente utilizar o método da equivalência patrimonial na valorização da participação detida.

NCRF 15 § 6, § 8

NCRF 13 § 4

Questão 12: Está obrigado à aplicação da normalização contabilística para as ESNL

DL 36-A/2011 de 9 de Março art 10º nº 1 (dispensa de aplicação)

“Ficam dispensadas da aplicação da normalização contabilística para as ESNL as entidades cujas vendas e outros rendimentos não excedam € 150.000 em nenhum dos dois exercício anteriores (...)”

A empresa atingiu € 200.000 no último triénio, logo está obrigada à aplicação.

Questão 13: Ter registado a quantia de € 327.000 a débito de 433 ativos fixos tangíveis – equipamento básico.

NCRF 7 § 17 a) b)

Questão 14: A quantia de € 80.000 a débito de uma subconta de 46 ativos não correntes detidos para venda.

NCRF 8 § 6 § 7 § 8

Questão 22: O resultado antes das depreciações, gastos de financiamento e impostos virá inferior.

Considerando as dívidas após o vencimento na conta 65 perdas por imparidade, irá diminuir o resultado.

NOTA: É APENAS UMA PROPOSTA, PELO QUE NÃO TEM QUALQUER VALIDADE DO PONTO DE VISTA DE APROVAÇÃO

Questão 25: € 31.462

Partindo do saldo bancário	€ 45.587
- cheques emitidos e em trânsito em 31/12/12	(-) € 15.725
- depósitos efetuados no cofre noturno em 31/12/12	(+) € 1.200
- devolução de cheque sem cobertura com o extrato bancário	(+) € 450
- Juros de DO creditadas pelo banco	(-) € 50
	<u>€ 31.462</u>

Parte II

Questão 40: 251x Financiamento Obtidos – Factoring, por € 90.000.

$$75\% \times 120.000 \text{ €} = 90.000 \text{ €}$$

Factoring com recurso: a empresa aderente beneficia do serviço de gestão e cobrança de créditos, podendo também optar pelo financiamento da carteira de créditos cedida. O Factor tem o direito de regresso sobre o Aderente, relativamente aos créditos tomados que não sejam pagos pelos Devedores.

De acordo com a NCRF 27 §30, uma entidade deve desreconhecer um ativo financeiro apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- a entidade transfere para outra parte todos os riscos significativos e benefícios relacionados com o ativo financeiro.

Tratando-se de factoring com recursos, a entidade não transfere para outra parte todos os riscos significativos e benefícios relacionados com o ativo financeiro, como tal, a dívida do cliente não será desreconhecida.

NOTA: É APENAS UMA PROPOSTA, PELO QUE NÃO TEM QUALQUER VALIDADE DO PONTO DE VISTA DE APROVAÇÃO

Questão 41: FIFO

01/Jun: $100.000/4.000 = 25$ € custo unitário

03/Jun: $84.000/3.000 = 28$ € custo unitário

Venda: 15/Jun $3.500 \times 25 = 87.500$

Venda : 18/Jun $500 \times 25 = 12.500$

Restante: $2.000 \times 25 = 56.000$

2.500 68.500

Questão 42: Débito 68x € 7.500/ Crédito 38x - € 7.500

Em ambas as situações os materiais foram retirados do inventário da empresa.

Questão 43: Debitar 29 – Provisões e creditar 76 – Reversões, por € 10.000.

Em N+2 termina o período de garantia de 2 anos.

NCRF 21 § 8, 13 e 58

Quanto à conta 292, é movimentada por crédito da conta 672 – provisões do período – garantias a clientes com a finalidade de cobrir os gastos ou perdas com as assistências pós-vendas, quer estes encargos estejam previstos nos respetivos contratos de venda, quer tenham origem numa obrigação construtiva.

Esta conta será debitada na medida em que se reduzam ou cessem os motivos que originaram a sua constituição, por crédito da conta 7632 – reversões de provisões – garantias a clientes.

NOTA: É APENAS UMA PROPOSTA, PELO QUE NÃO TEM QUALQUER VALIDADE DO PONTO DE VISTA DE APROVAÇÃO

Questão 44: Nenhuma das anteriores.

No ano N: a acrescer 5.000. Constituir o imposto diferido sobre o valor da imparidade que no período não foi considerada para efeitos fiscais, ou seja, € 5.000 a imparidade x 25% imposto = € 1.250. Debitar a 2741 e creditar a 8122.

Estamos perante uma diferença temporária dedutível, na medida em que essa diferença é compensada no período seguinte resultando uma quantia dedutível na determinação do resultado fiscal.

As diferenças temporárias dedutíveis implicam o reconhecimento de um ativo po impostos diferidos.

Questão 45: 7.389,26

Método percentagem de acabamento

Obra adjudicada 15.000 €

Cálculo:

$$N-1: 2.750/2.750 + 11.250 = 0,196428571$$

$$15.000 \times 0,196428571 = 2946,428571$$

$$N: 9.750/9.750 + 4.400 = 0,689045936$$

$$15.000 \times 0,689045936 = 10335,68904$$

Rédito para ser reconhecido na DR no ano N: $(N - (N-1))$

$$10335,68904 - 2946,428571 = 7.389,26$$

NCRF 19 §25,26